

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2018, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/INTERPRETATIVAS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DE SERTÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2018, Pregão Presencial N° 63/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, DILMAR E LUZ BENEDETTI & CIA LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Aratiba/RS, na Rua RUA ERECHIM, n°: 920, Bairro: SANTO ANTONIO, CNPJ: 30.778.497/0001- 34, neste ato representada pelo Sr(a) DELMAR DORVALINO IACHINSKI, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 685.320.240-68, residente e domiciliado na RUA JAIR FLORES, 460 B, Bairro: SAO PEDRO, na Cidade de Aratiba/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Acréscimo (Placas)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do número de placas estipulado no contrato original em 02 (duas) placas, item "2 Placa Metálica galvanizada com impressão em latex, - tamanho: 1,20 metros x 0,80 metros."

01 01. O acréscimo é de 16,12% (dezesesseis pontos percentuais) ao contrato original.

02. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, além da disponibilidade de recurso específico para tal fim (investimento exclusivo no Parque), a necessidade de identificação/conservação e melhores cuidados com mesmo.

03. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 10 de Outubro de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

DILMAR E LUZ BENEDETTI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736